

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 117, DE 1999

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

Dá nova redação ao inciso XXVII, do art. 22, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Fica alterado o inciso XXVII, do art. 22, da Constituição Federal, passando a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 22
.....

XXVII. normas gerais de licitação e contratação, sob todas as modalidades, para a administração pública, direta e indireta, inclusive para as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, nas diversas esferas do governo; (NR)

.....”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em de agosto de 2003

Deputado CORIOLANO SALES